

SC
CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO 03-0009/1997 DE 1997 19-10

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0009/1997 DE 12/03/97

PROMOVENTE: VEREADOR

DOMINGOS DISSEI

E M E N T A

Dispoe sobre a destinaçao de espaço físico nas depen-
dências da Câmara Municipal das pessoas portadoras de
ficientes físicas e visuais, e da outras providencias

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 17:17:27

00000009680-64



ARQUIVADO EM 08/10/2009

CHEFE DE SESSAO

FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo

R.F. 11.090



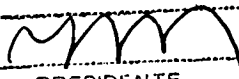
272

Folha nº 01 de proc
nº 9 de 1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03 - PR
03-0009/1997

PROJETO DE RESOLUÇÃO

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 12 MAR 1997
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA;
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
Saúde, Ordem Social e Trib;
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Dispõe sobre a destinação de espaço físico nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, para atendimento das pessoas portadoras de deficiências físicas e visuais.

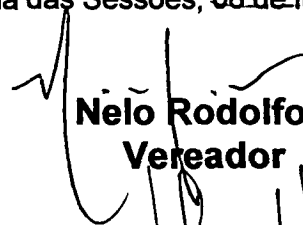
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

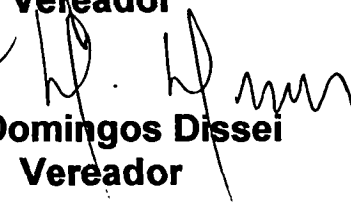
Art. 1º - Fica autorizado a implantação nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, de uma sala destinada ao atendimento das pessoas portadoras de deficiências físicas e visuais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12 de março
Sala das Sessões, 06 de fevereiro 1997.


Nelo Rodolfo
Vereador


Domingos Dissei
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

12 MAR 1997



Folha n.º	02	da proc.
n.º	9	de 1997

Ad

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

deficiência
deficiente física, além de uma necessidade é uma garantia prevista *para* pela legislação vigente.

Lembramos, ainda que leis de âmbito municipal já concedem à população portadora *de deficiência* de atendimento diferenciando em agências bancárias, dos correios, ônibus, metrô,...etc

Esta iniciativa, trará o reconhecimento destas pessoas, oferecendo um atendimento personalizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 67

do processo n° 09 de 19 97 14 03 97 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 14-03-97


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. do Const. e Justiça

14/03/97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/03/97 às ____ h's.

Ao Nobre Vereador SALIM CURIATI
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 18 de março de 1997

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04,05 Em 14, 04 97 (a) [Assinatura]



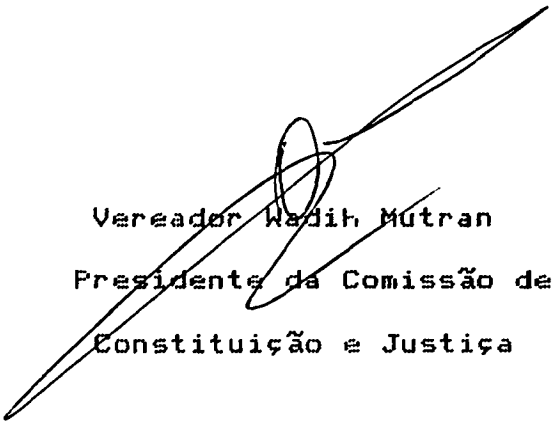
Câmara Municipal de São Paulo

O funcionário *W*

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 02/04/97


Vereador Wadih Mutran
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0105/1997

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0009/97.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria dos Nobres Vereadores Melo Rodolfo e Domingos Dissei, que visa autorizar a implantação nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo de uma sala destinada ao atendimento de pessoas portadoras de deficiências.

A matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos artigos 39, 111, "in fine", 226 e 227, todos da Lei Orgânica do Município, assim como nos arts. 232, IV, e 237, parágrafo único, I, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno).

Pelo exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/97.

Dispõe sobre a destinação de espaço físico nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, para atendimento das pessoas portadoras de deficiências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação, nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, de uma sala destinada ao atendimento das pessoas portadoras de deficiências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/04/97

Salim Cerat

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0075/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 12, 04, 1997
 página 44 coluna 1
 Conteúdo: *[assinatura]*

A Douta Comissão de
 Administração Pública
 Em 14/04/97

[assinatura]
 ORLANDO KOCI MENDES
 AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
 Administração Pública
 Em 14/04/97 às 13:00 h.

[assinatura]
 ARAO M. DOS SANTOS
 Secretário

Ao nobre Vereador *Tamiré Parra*
 para relatar. Regimentalmente até 11.
 Sala da Comissão de Administração Pública
 16/04/97.

[assinatura]
 Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
 SEGUE, Juntado nesta data *[assinatura]*, rubricado em
 folha n.º 26, 16/04/97.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do Proc.
N.º PR 9 de 19 97
O Funcionário

16 - PAR
16-0144/1997

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 09/97

De autoria dos nobres Vereadores Nelo Rodolfo e Domingos Dissei, o projeto de resolução 09/97 dispõe sobre a destinação de espaço físico (sala de atendimento) nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, para atendimento das pessoas portadoras de deficiências físicas e visuais.

Esclarecem os I. Autores que legislação similar no âmbito municipal já concede atendimento diferenciado aos portadores de deficiências, a exemplo das agências bancárias, correios, ônibus, metrô, etc. São estas, dentre outras, as razões que motivaram a apresentação da matéria em exame, a qual estende idêntico tratamento às pessoas portadoras de deficiências que adentrarem no recinto desta Casa Legislativa.

A par do exposto, entendemos tratar-se de iniciativa oportuna e meritória, devendo prosperar e ser apoiada pela unanimidade do E. Plenário.

Favorável, assim, é o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 5, que adequou a propositura a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 16/4/97.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-4005/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 17, 04, 1997
pagina 36 coluna 1ª
Conferido: AS

À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Em, 17/04/97

ARÃO M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 22/04/97 h,

AO ILUSTR. VIREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

15, 05, 97
Adelino Lago
PRESIDENTE

Willsonny

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
SAGUE, juntado nesta data para informar, rubrica
documento
folha n. 07/07/05/97 PD



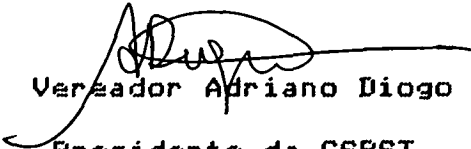
Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha nº	07	do PR
N.º	PR 09/97	de 19 97
O funcionário	[assinatura]	

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 07/05/97


Vereador Adriano Diogo

Presidente da CSPST

PROPRIOUQ280

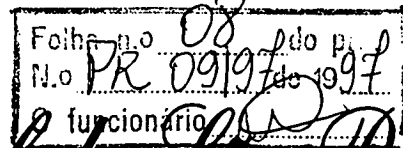
Tendo em vista a necessidade de manter
os estudos na matéria, para o prazo de 30 dias
desta Comissão, conforme disposto no art. 3º, inciso II,
do Regimento Interno.

Em

Vereador Adriano Rossi
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data para informação documento, rubricado sob
folha n.º 08 / 28/05/97 a) *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0456/1997

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 09/97

De autoria dos nobres Vereadores Nelo Rodolfo e Domingos Dissei, a proposta autoriza a implantação, nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, de uma sala destinada ao atendimento das pessoas portadoras de deficiências físicas e visuais.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade do projeto mas apresentou substitutivo visando adaptá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito desta Comissão, entendemos que a proposta vem ao encontro de um movimento constante, contínuo, por parte da sociedade no sentido de garantir aos deficientes plena integração na comunidade. Os exemplos são vários (atendimento preferencial em agências bancárias, correios, ônibus, metrô, etc...) mas ainda insuficientes.

A própria Lei Orgânica dos Municípios estabelece, em seu capítulo sobre a promoção e assistência social, a disposição de garantir aos portadores de deficiências sua inserção na vida social e econômica, inclusive permitindo o acesso a equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos.

Favorável, assim, o nosso parecer, nos termos do Substitutivo sugerido pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, em 28/05/97.

Presidente

Relator

[Handwritten signatures]

17 - RELCOM
17-7012/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03, 06, 1997
pagina 32 coluna 2ª
conferido: Antonieta

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03/06/97

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03/06/97 às 12h

o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03/06/97

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) JUNT(A) O(S) RUBRICADO(S) SOB N.º 09

17-06-97

ISAEL F. S. MARANHÃO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 09 do proc.
n.º 9 de 1997
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0571/1997

1997 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/97

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Nelo Rodolfo e Domingos Dissei, visa autorizar a implantação, nas dependências da Câmara Municipal de São Paulo, de uma sala destinada ao atendimento de pessoas portadoras de deficiências físicas e visuais.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo adaptando o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 17 de junho de 1997.

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2092/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19, 06, 97 pág. 44
coluna 1- conferido: *La*

A A.T.M.
Em, 19/06/97

La
RADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº
10 212 1012 *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 9 de 19 97 21 2 101 (n) 101

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

31/10/1201


BRENO GANDELMAN

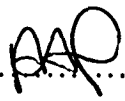
Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEGUE ...M..... juntado ...S..... nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 11

Em09 / ...02 / 2001

(a) 

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.863



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 11 de proc.
n.º PR. 09 de 19 97
Assessor Técnico: [assinatura]
Registro 10.863

DEFERIDO

★ 07 FEV 2001 ★

[assinatura]
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0034/2001

Requeiro, na forma regimental e na qualidade de Líder do Partido Progressista Brasileiro - PPB, o desarquivamento dos Projetos de autoria do Ver. Domingos Dissei e abaixo arrolados:

PLO nº0003/1997 /
PR nº0009/1997 /
PL nº 0043/1997 /
PL nº 0312/1997 /
PL nº 0374/1997 /
PL nº 0436/1997 /
PL nº 0712/1997 /
PL nº 1013/1997 /
PL nº 0149/1998 /
PL nº 0181/1998 /
PL nº 0280/1998 /
PL nº 0501/1998 /
PL nº 0619/1999 /
PL nº 0161/2000 /
PL nº 0162/2000 /
PL nº 0202/2000 /
PL nº 0212/2000 /
PL nº 0225/2000 /
PL nº 0305/2000 /

Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2001.

[assinatura]
ERASMO DIAS
Vereador

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10
14:50h.
08 FEV 2001

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 12
Em 05/01/2005
Ass: [assinatura]
LUZIA LEITE

Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-21



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12
do processo n.º 09 de 1997 05/01/2005 (a) LUZIA LEITE
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP-2

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 12 (doze) fls.

Arquivado em 07-01-2005

O Func.º LINA ANGÉLICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927
SGP -33